



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 199, DE 17 DE JUNHO DE 2015  
(Publicada no DOU nº 119, Seção 1, pág. 55, de 25 de junho de 2015)**

Cria a 5ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia e a 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Samambaia, altera a Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, e dá outras providências.

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista os Processos nº 08190.014079/14-83 e nº 08190.043853/15-81 e de acordo com a deliberação na 229ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de junho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a 5ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia e a 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Samambaia.

**Art. 2º** A distribuição dos feitos entre as 5 (cinco) Promotorias de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia obedecerá ao teor do Anexo IV, Capítulo IV da Resolução nº 90, de 14 setembro de 2009, com as alterações aprovadas por esta Resolução.

**Art. 3º** A 5ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia será deslocada para nova circunscrição judiciária, em caso de desmembramento da circunscrição originária, quando suas atribuições serão alteradas por determinação do Procurador-Geral de Justiça, ouvido este Conselho Superior.

**Art. 4º** Altera-se a Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, deste Conselho Superior, para que nela conste que a 5ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia terá atribuições nos feitos do respectivo Tribunal do Júri, distribuídos de forma equitativa entre as demais Promotorias de Justiça congêneres, cabendo-lhe, ainda, o controle externo da 24ª Delegacia de Polícia de Ceilândia (Setor O), nos feitos que lhe forem pertinentes.

**Parágrafo único.** Após a instalação de nova circunscrição judiciária, para onde será transferida a 5ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia, com a designação que vier a receber, será ela responsável pelo controle externo da atividade policial da(s) Delegacia(s) de Polícia local(is), nos feitos que lhe forem pertinentes.

**Art. 5º** A distribuição dos feitos entre as 4 (quatro) Promotorias de Justiça do Tribunal do Júri de Samambaia obedecerá ao teor do Anexo VIII, Capítulo III da Resolução nº 90, de 14 setembro de 2009, com as alterações aprovadas por esta Resolução.

**Art. 6º** A 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Samambaia será deslocada para a Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, com a designação pertinente, quando da sua instalação, podendo suas atribuições ser alteradas por determinação do Procurador-Geral de Justiça, ouvido este Conselho Superior.

**Art. 7º** Altera-se a Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, deste Conselho Superior, para que nela conste que a 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Samambaia terá atribuições nos feitos do respectivo Tribunal do Júri, distribuídos de forma equitativa entre as demais Promotorias de Justiça congêneres, cabendo-lhe, ainda, o controle externo da atividade policial da 26ª e da 32ª Delegacias de Polícia de Samambaia, e da 27ª Delegacia de Polícia do Recanto das Emas, nos feitos que lhe forem pertinentes.

**Parágrafo único.** Após a instalação da circunscrição judiciária do Recanto das Emas, para onde será transferida a 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Samambaia, com a designação que vier a receber, será ela responsável pelo controle externo da 27ª Delegacia de Polícia do Recanto das Emas, nos feitos que lhe forem pertinentes, ficando dispensada do controle externo das demais delegacias mencionadas no caput deste artigo.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*Original assinado*

**LEONARDO ROSCOE BESSA**

**Procurador-Geral de Justiça**

Presidente do Conselho Superior

*Original assinado*

**DIAULAS COSTA RIBEIRO**

**Procurador de Justiça**

Conselheiro-Relator

*Original assinado*

**ANA LUISA RIVERA**

**Procuradora de Justiça**

Conselheira-Secretária

## ANEXO IV – CIRCUNSCRIÇÃO: CEILÂNDIA

### CAPÍTULO IV DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª A 5ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos criminais da Vara do Tribunal do Júri. - Havendo desmembramento da Circunscrição Judiciária de Ceilândia-DF, a 5ª PJ do Tribunal do Júri passará a atuar nos feitos do Tribunal do Júri da nova Circunscrição Judiciária a ser criada, relativos aos crimes dolosos contra a vida. Também oficiará em outros feitos que vierem a ser inseridos nas suas atribuições.	- Audiências e Plenário do Tribunal do Júri. - Havendo o desmembramento da Circunscrição Judiciária de Ceilândia-DF, a 5ª PJ do Tribunal do Júri passará a atuar nas audiências e plenários do Tribunal do Júri dessa nova Circunscrição Judiciária, relativos aos crimes dolosos contra a vida. Também oficiará em outros feitos que vierem a ser inseridos nas suas atribuições.	- 24ª Delegacia de Polícia Civil (Setor O).

## ANEXO VIII – CIRCUNSCRIÇÃO: SAMAMBAIA

### CAPÍTULO III DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>4ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara do Tribunal do Júri distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias da mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, passará a officiar nos feitos desta nova Circunscrição Judiciária. Também oficiará em outros feitos que vierem a ser inseridos nas suas atribuições.	- Audiências e Plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça da mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, passará a officiar nas audiências e plenários desta nova Circunscrição Judiciária. Também oficiará em outros feitos que vierem a ser inseridos nas suas atribuições.	- 26ª DP de Samambaia-DF; - 27ª DP de Recanto das Emas; - 32ª DP de Samambaia-DF e, após a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, apenas a 27ª DP, nos feitos que lhe forem pertinentes;

